



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO CONFE N.º 294 de 29 de setembro de 2011.

**CRIA JUNTA GOVERNATIVA NA
JURISDIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA - CONFE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância econômico-social do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que deve prevalecer na administração do SISTEMA CONFE / CONRE's, o princípio da descentralização para melhor atender os profissionais da estatística e à sociedade como um todo;

CONSIDERANDO a oportunidade conseqüente de se rever a jurisdição atual dos Conselhos Regionais de Estatística;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar uma Junta Governativa na Jurisdição no Estado de Minas Gerais constituída pelos estatísticos **LÉSSIO LOURENÇO NUNES, MARCOS ROBERTO GONZAGA, RODOLFO RODRIGO PEREIRA SANTOS, TARCÍSIO FERNANDES CAETANO DA SILVA e BRUNO SETTE CAMARA DE OLIVEIRA** sob a Presidência do primeiro.

Art. 2º - A Junta Governativa no Estado de Minas Gerais caberá:

a) proceder ao registro profissional e ao registro cadastral dos profissionais de estatística e das organizações que atuem na atividade de Estatística;

b) proceder à baixa do registro profissional e do registro cadastral;

c) cobrar as anuidades devidas pelos Estatísticos e pelas Organizações que atuam na atividade Estatística que estejam domiciliados no Estado de Minas Gerais;

Av. Rio Branco, n.º 277, grupo 909, Centro Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.040-009 - Telefax (21) 2220-1058

<http://www.confef.org.br>

confef@confef.org.br

Aviso de confidencialidade

Este documento do Conselho Federal de Estatística (CONFE), autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

d) fiscalizar o exercício e a exploração da atividade técnica estatística; instaurar processo; aplicar penalidades aos jurisdicionados no Estado de Minas Gerais;

e) elaborar os balancetes mensais e a prestação de contas do exercício, aprovando-as e os submetendo-os ao Conselho Federal de Estatística;

f) abrir conta bancária em nome da Junta Governativa no Estado de Minas Gerais;

g) assinar cheques em nome da Junta Governativa no Estado de Minas Gerais, mediante a assinatura de dois dos integrantes da referida Junta, sendo uma delas a do seu Presidente

Art. 3º - O Conselho Federal de Estatística determinará que os profissionais e as organizações domiciliados no Estado de Minas Gerais a partir da data da aprovação da presente Resolução fiquem na Jurisdição da Junta Governativa.

§ 1º - O Conselho Regional de Estatística da 5ª Região Bahia providenciará a relação dos profissionais e organizações domiciliados no Estado de Minas Gerais, remetendo-a ao Conselho Federal de Estatística a fim de que seja remetido à Junta Governativa do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - Os profissionais e as organizações que já tenham pago à anuidade do exercício de 2011 ao Conselho Regional de Estatística da 5ª Região Bahia serão declarados quites junto à Junta Governativa do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Os atuais débitos de qualquer natureza de profissionais e organizações domiciliados no Estado de Minas Gerais serão transferidos para a responsabilidade da Junta Governativa do Estado de Minas Gerais a qual caberá a iniciativa de cobrança.



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

Art. 4º - Ao Conselho Federal de Estatística caberá dirimir qualquer dúvida quanto à aplicação da presente Resolução;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2011.

Arnaldo Soares de Araújo Filho.
Presidente do CONFE

Esta Resolução foi aprovada na reunião plenária de n.º 1349 realizada. No dia 08/11/2011.

Av. Rio Branco, n.º 277, grupo 909, Centro Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.040-009 - Telefax (21) 2220-1058
<http://www.confe.org.br> confe@confe.org.br

Aviso de confidencialidade

Este documento do Conselho Federal de Estatística (CONFE), autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.